



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.299, DE 05 DE ABRIL DE 1999.**

**Declara de utilidade pública  
para desapropriação amigável  
ou judicial área que menciona e  
dá outras providências.**

**REINALDO ALBERTO TESSARI**, Prefeito do  
Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins  
de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado neste município de  
Santa Cruz da Conceição, que consta pertencer a firma **BELATERRA  
AGROPECUÁRIA LTDA.**, e que possui as seguintes medidas e confrontações:

**“Uma Gleba de Terras, destacada da Fazenda Alvorada, no município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, sem benfeitorias, com a área de 20.000,00 metros quadrados, ou 2,00 hectares, que referido levantamento inicia-se no marco nº 01, cravado junto as divisas da área remanescente da Fazenda Alvorada e a margem da Estrada Municipal SCN-244 e segue em linha reta divisando com a área remanescente da Fazenda Alvorada no azimute de 83º15'17” e na distância de 233,81 metros até encontrar o marco nº 02; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 319º13'44” e na distância de 48,18 metros até encontrar o marco nº 03; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 307º45'04” e na distância de 30,59 metros até encontrar o marco nº 04; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 292º06'01” e na distância de 50,82 metros até encontrar o marco nº 05; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 289º45'42” e na distância de 53,49 metros até encontrar o marco nº 06; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute de 272º22'17” e na distância de 53,51 metros até encontrar o marco nº 07. Do marco inicial nº 01 até o marco nº 07 a referida gleba faz divisa com a área remanescente da Fazenda Alvorada. Do marco nº 07 deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Antonio Fernandes Alves no azimute de 216º13'21” e na distância de 84,95 metros até encontrar o marco nº 08, cravado junto a margem da Estrada Municipal SCN-244; deste ponto deflete a esquerda e segue a margem da referida estrada no azimute de 136º37'22” e na distância de 15,38 metros até encontrar o marco nº 09; deste ponto deflete a direita e continua seguindo a margem da referida estrada no azimute de 157º32'38” e na distância de 12,81 metros até encontrar o marco nº 10; deste ponto deflete a direita e continua seguindo a margem da referida estrada no azimute de 163º25'06” e na distância de 31,88 metros até encontrar o marco inicial nº 01”.**



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

**Artigo 2º** - O imóvel a ser desapropriado destina-se a exploração de cascalho, material indispensável para a conservação das estradas municipais.

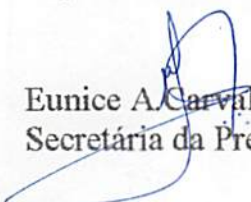
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de abril de 1999.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura